

concede antecipação de aumento salarial aos funcionários estatutários e os regidos pela CLT.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, decretou e em Prefeito do município, sanciona a seguinte lei:

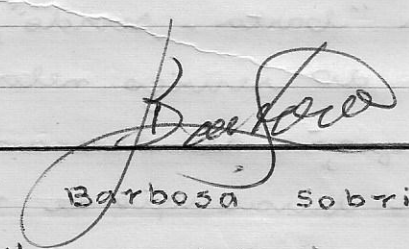
Artigo 1.º - Fica concedido aos funcionários estatutários e os regidos pela CLT, antecipação salarial, a ser compensada em reajustes futuros, de 30% (trinta por cento), a partir de 1.º de maio de 1986.


Parágrafo Único - A antecipação salarial concedida, será compensada somente nos reajustes que vierem a ser concedidos no ano de 1986.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes do presente lei, correrão por conta de dotações próprias.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 05 de maio de 1986.

  
José Barbosa Sobrinho  
Prefeito Municipal

  
Vágda Alberti Sarapu - Secretária Executiva